



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
**ENTRE A PAPA-LETRAS**  
**E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE TERAPIA DA FALA**

Considerando que a **Papa-Letras** e a **Sociedade Portuguesa de Terapia da Fala** são entidades que abrangem a Terapia da Fala e a Edição de livros nesta área;

Considerando as potencialidades de ambas as entidades, cujas atividades possuem pontos de contacto, aspetos complementares e suplementares;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de cooperação entre:

A **Papa-Letras - Edição e Distribuição de Publicações, Unipessoal, Lda.**, adiante designada abreviadamente por Papa-Letras, com sede na Rua de Campolide, 31 – 5º D 1070-026 Lisboa, com o NIF 504232649, aqui representada pelo seu Gerente, Artur Cabeleira Gomes;

e

a **Sociedade Portuguesa de Terapia da Fala**, adiante designada abreviadamente por SPTF, com sede na Travessa do Torel, nº 1, em Lisboa, com o NIF 513097430, aqui representada pelo seu Presidente, Ricardo Jorge Ferreira dos Santos;

Que se fundamenta nos considerandos anteriores e se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

(Objeto)

O presente protocolo tem por objetivo promover a cooperação entre ambas as entidades em iniciativas a desenvolver no âmbito científico da Terapia da Fala e a Edição de livros nesta área.

**Cláusula Segunda**

(Âmbito)

Ambas as entidades concordam em promover e desenvolver atividades de forma conjunta respeitando os seus estatutos e pacto social, âmbitos e finalidades que individualmente se regem e de acordo com os objetivos e planos de ação de cada uma das entidades, numa perspetiva de valorização recíproca e cooperação mútua.

**Cláusula Terceira**

(Execução)

As partes estabelecem que cada acção a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documento complementar.

#### **Cláusula Quarta**

(Recursos Financeiros)

O presente Protocolo de Colaboração não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partes, excepto as expressamente previstas e acordadas em documento complementar definido pela cláusula terceira deste protocolo.

**§ Único** – Por via deste Protocolo de Colaboração, a Papa-Letras disponibiliza o desconto de 20% na aquisição das suas edições, exclusivamente, desde que efectuada na sua loja eletrónica em [www.papa-letras.pt](http://www.papa-letras.pt), contra o envio de comprovativo de associado da SPTF.

#### **Cláusula Quinta**

(Divulgação)

As partes acordam que individualmente ou em ações conjuntas possam proceder à divulgação das atividades no âmbito da cláusula terceira do presente acordo, bem como o presente acordo, em publicações de índole interna, em plataformas de Internet, nas suas páginas Web e em quaisquer órgão de comunicação social nacionais e internacionais, sempre com o conhecimento e consentimento de ambas as partes.

#### **Cláusula Sexta**

(Vigência e Denúncia)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração até final de Dezembro de 2015, sendo automaticamente renovável pelo período de Janeiro a Dezembro de anos seguintes, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência de sessenta dias, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Lisboa, 20 de junho de 2015

O Gerente da Papa-Letras

O Presidente da SPTF

---

(Artur Cabeleira)

---

Mestre Ricardo Santos